

Direitos e Deveres dos Cooperados

São direitos dos associados conforme art.9º do Estatuto Social:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes; propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- III. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- IV. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- V. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VI. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.

Art. 6º da Resolução CMN nº 4.072/2012, art. 39 da Resolução CMN nº 5.051/2022 e art. 1º da Resolução CMN nº 4.150/2012.

Direitos e Deveres dos Cooperados

São **deveres** dos associados conforme art.10° do Estatuto Social:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa;
- VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;
- VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- IX. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

Art. 6° da Resolução CMN n° 4.072/2012, art. 39 da Resolução CMN n° 5.051/2022 e art. 1° da Resolução CMN n° 4.150/2012.

FUNDO GARANTIDOR

Os cooperados desta Cooperativa contam com a cobertura do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop).

O total de créditos de cada pessoa contra a mesma Cooperativa será garantido até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Devem ser somados todos os créditos de cada credor identificado pelo CPF ou CNPJ na mesma Cooperativa.

Os cônjuges são considerados pessoas distintas, seja qual for o regime de casamento.

Os créditos de dependentes são computados separadamente.

Nas contas conjuntas, o valor de garantia é limitado a R\$ 250.000,00 ou ao saldo da conta, quando inferior a esse limite, dividido pelo número de titulares, sendo o crédito do valor garantido feito de forma individual.

Art. 21, II e IV, da Lei 5.764/1971, art. 6º da Resolução CMN 4072/2012, art. 56 da Resolução CMN 4434/2015 e art. 1º da Resolução CMN 4150/2012.

A Cooperativa possui exemplar do Código de Defesa do Consumidor disponível para consulta.

Lei nº 12.291/2010

Atendimento a cooperados e a não cooperados

Esta Cooperativa presta os seguintes serviços a seus cooperados:

- I. Contas de depósitos;
- II. Investimentos;
- III. Empréstimos e financiamentos;
- IV. Cartões de crédito e débito;
- V. Previdência;
- VI. Consórcio;
- VII. Seguridade;
- VIII. Serviços de cobrança.

Importante: não recebemos boletos de pagamento emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes, nos termos da circular BCB nº 3.598/2012. (§ 1º do art. 3º da Resolução CMN nº 4.949/2021)

Nos termos da Resolução CMN nº 4.949/2021 da regulamentação em vigor, prestamos os seguintes serviços a não cooperados:

- I. Consórcios;
- II. Seguros;
- III. Poupança;
- IV. Crédito consignado (INSS, Governo do Estado São Paulo e Governo Federal).

Lei nº 8.078/1990 e Resolução CMN nº 4.949/2021.



Dúvidas? Reclamações? Sugestões?

Central de Atendimento

Dúvidas, reclamações, sugestões, informações, suporte e roubo ou perda de cartão

- Canais de autoatendimento
- Cartões
- Crédito Imobiliário

4000 1111*
Capitais e regiões metropolitanas

- Coopera
- Consórcios
- Seguros

0800 642 0000
Demais localidades

- Previdência
- Sipag, Sipaguinha e App Sipag
- Associação digital

Atendimento exclusivo para cartões Black e Infinite

Dúvidas, roubo ou perda do cartão

4007 1289*
Capitais e regiões metropolitanas

0800 704 8989
Demais localidades
Atendimento 24 horas

Exterior a cobrar
(55 61) 3030 6767
De segunda a sexta, das 8h às 20h

Central de Atendimento Coopcerto

Dúvidas, consultas e suporte para empresas e usuários

4007 1253*
Capitais e regiões metropolitanas

0800 600 8253
Demais localidades
Atendimento 24 horas

Ouvidoria
0800 646 4001
De segunda a sexta, das 9h às 18h

SAC

Informações, dúvidas, reclamações e comunicação de ocorrência de fraude

0800 724 4420
Atendimento 24 horas

Ouvidoria

Caso já tenha procurado os canais de atendimento e a solução não tenha atendido suas expectativas, entre em contato com a Ouvidoria.

Reclamações, elogios e sugestões
0800 725 0996
De segunda a sexta, das 8h às 20h

Deficientes auditivos ou de fala
0800 940 0458
De segunda a sexta, das 8h às 20h

Para saber sobre os demais produtos, entre em contato com sua cooperativa ou consulte www.sicoob.com.br

*Caso a localidade não possua o serviço 4000 ou 4007 é necessário informar o número da operadora mais o DDD 61, como por exemplo: (0 xx 61 4000 1111).

Canal de Comunicação de ilicitude

Objetivo do canal de comunicação de indícios de ilicitude

O canal de comunicação de indícios de ilicitude tem por objetivo receber as informações de funcionários, colaboradores, associados/clientes, usuários de produtos e serviços, parceiros ou fornecedores, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

Forma de registro

O formulário eletrônico, disponível na página da entidade na internet, é o meio utilizado para envio da comunicação sobre situações com de indícios de ilicitude.

O canal permite que o responsável pela comunicação realize o registro da situação sem se identificar, bastando selecionar a opção Não autorizo minha identificação.

A plataforma disponibilizada não permite a identificação da origem do acesso.

As comunicações em que os dados do responsável pela comunicação forem informados poderão receber resposta da instituição envolvida.

Informações transmitidas

Para que o registro seja realizado, o formulário eletrônico deve ser preenchido com o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) ou entidade(s) envolvida(s) nas práticas de indícios de ilicitude, além da descrição da situação a ser relatada.

Análise do indício de ilicitude

Os registros recepcionados pelo canal são encaminhados para os responsáveis pela análise e adoção de medidas necessárias, em conformidade com a regulamentação vigente.

**Para cadastrar
sua comunicação
acesse o Qr-code:**



Condições de aceitação ou não de pagamento com cheque

Para sua comodidade certifique-se das situações que podem implicar recusa na recepção de documentos:

Pagamento de boleto de cobrança emitido por outra instituição financeira já vencido NÃO REGISTRADO na CIP (Câmara Interbancária de Pagamentos);

Pagamento de boleto de cobrança emitido por outra instituição financeira vincendo com uso de cheque de outra instituição financeira;

Pagamento de documento de arrecadação sem convênio pré-firmado com a Cooperativa ou ainda cujo convênio não preveja o uso do meio pelo qual deseja fazer o pagamento;

O recebimento de pagamento de contas diversas com cheque de outra instituição financeira depende das condições e particularidades dos convênios firmados entre a Cooperativa e outros bancos ou empresas. (certificar-se no balcão de quais tipos de recebimentos de pagamentos são aceitos na Cooperativa).

Obs: A Cooperativa receberá o pagamento de várias contas com o mesmo cheque desde que sacados contra a própria Cooperativa, mediante conferência da assinatura e existência de saldo suficiente para pagamento.

*Lei nº 7.357/1985, Lei nº 8.078/1990
Resolução CMN 5.071/2023
Resolução BCB nº 314/2023.*

Devolução de cheque depositado

O cheque devolvido deve estar à disposição do cooperado/cliente depositante em até 1 dia útil, a partir do fim do prazo de bloqueio, na dependência da instituição financeira em que o cheque foi acolhido.

A instituição financeira deverá, mediante requisição do cooperado/cliente, disponibilizar o cheque devolvido na dependência da instituição financeira com a qual ele mantenha relacionamento, em até:

- 2 dias úteis a partir da data de requisição, no caso de depósito feito na mesma praça da dependência de relacionamento do cooperado/cliente;
- 7 dias úteis a partir da data de requisição, no caso de depósito feito em praça distinta daquela onde está situada a dependência de relacionamento do cooperado/cliente.

O cheque pode ser devolvido em outra dependência, mediante acordo entre o cooperado/cliente e o remetente, não estando a devolução do documento ao cooperado/cliente sujeita a prazo regulamentar.

Resolução BCB nº 314/2023.

Recebimento de boletos de pagamento em espécie

Resolução CMN nº4.648, de 28/03/2018 do Banco Central do Brasil torna público que o Conselho Monetário Nacional resolveu: Proibir as Instituições Financeiras de receber boletos de pagamento, de valor igual ou superior a R\$10 mil, com a utilização de recursos em espécie.

Saque e pagamento em espécie

As instituições financeiras devem requerer sacadores de seus clientes e sacadores não clientes solicitação de provisionamento com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, das operações de saques, inclusive as realizadas por meio de cheque ou ordem de pagamento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As operações de saque citadas devem ser consideradas individualmente, para efeitos de observação desse limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No caso de saque em espécie a ser realizado por meio de cheque por sacador não cliente, a solicitação de provisionamento deve ser realizada exclusivamente em agências e/ou PAs.

Circular BCB nº 3.978/2020.

Sistema de Informações de Crédito (SCR)

O SCR é um sistema administrado pelo Banco Central do Brasil (BCB), que disponibiliza informações sobre operações de crédito para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício das atividades de fiscalização do BCB, bem como para propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

O sistema é alimentado pelas próprias instituições mediante as informações prestadas por seus cooperados no momento da contratação das operações.

O sistema é mantido pelo BCB, cujo fornecimento das informações nele contidas é condicionado à autorização específica do cooperado.

O cooperado pode consultar as informações sobre seus dados diretamente pela internet, no Banco Central do Brasil ou nas instituições financeiras. Caso o cooperado verifique algum erro em seus dados ou divergência nas informações cadastradas, é necessário solicitar a retificação junto à instituição financeira responsável pela informação cadastrada e junto ao Banco Central do Brasil.

No SCR são armazenadas as seguintes informações:

- a) empréstimos e financiamentos;
- b) adiantamentos;
- c) operações de arrendamento mercantil;
- d) prestação de aval, fiança, coobrigação ou qualquer outra modalidade de garantia pessoal do cumprimento de obrigação financeira de terceiros;
- e) compromissos de crédito não canceláveis incondicional e unilateralmente pela instituição concedente;
- f) créditos contratados com recursos a liberar;
- g) créditos baixados como prejuízo;
- h) operações de crédito que tenham sido objeto de negociação com retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle;
- i) operações com instrumentos de pagamento pós-pagos;
- j) operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica;
- k) outras operações ou contratos com características de crédito, que sejam assim reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

Resolução CMN nº 5.037/2022.

Conta salário e portabilidade salarial

A conta salário é um tipo de conta de registro destinada a depósito de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.

A conta salário não admite outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora, não é movimentável por cheques e não oferece ao cooperado os serviços de cartões de crédito, financiamentos e empréstimos.

Para abertura da conta salário é necessário que o empregador contrate a cooperativa de crédito para prestar o serviço de pagamento dos salários de seus empregados, sendo de responsabilidade do empregador a identificação dos beneficiários.

Podem ser realizadas as seguintes movimentações em conta salário:

- a) saques em terminais de autoatendimento, diretamente nos guichês de caixa, inclusive em ponto de atendimento de correspondente no país, ou por qualquer outro meio previsto no instrumento contratual firmado entre a instituição financeira e a entidade contratante;
- b) pagamentos com uso de cartão magnético com função de débito;
- c) liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito automático.

É vedada a cobrança de tarifas para a prestação dos seguintes serviços:

- a) fornecimento de cartão magnético;
- b) realização de até 5 (cinco) saques, por evento de crédito;
- c) acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos 2 (duas) consultas mensais ao saldo;
- d) fornecimento, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, de pelo menos 2 (dois) extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos 30 (trinta) dias; e) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação;
- f) realização de compras, mediante lançamento de débito, nas redes credenciadas.

Outras informações:

http://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_contasalario_portabilidade

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na cooperativa.

Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

Portabilidade de operações de crédito

Esta Cooperativa garante a portabilidade de suas operações de crédito na forma do estabelecido da legislação em vigor.

Consulte nossos funcionários sobre os procedimentos para solicitação.

Resolução CMN nº 5.057/2022.

Divulgação de prestação de serviços por cooperativa

Esta Cooperativa é prestadora dos seguintes serviços à instituição contratante, visando ao atendimento a cooperados e não cooperados:

- Colocação de produtos e serviços oferecidos por bancos cooperativos.
- Distribuição de recursos de financiamento do crédito rural e outros sujeitos à legislação ou regulamentação específicas, ou envolvendo equalização de taxas de juros pelo Tesouro Nacional, compreendendo formalização, concessão e liquidação de operações de crédito celebradas com os tomadores finais dos recursos, em operações realizadas em nome e por conta da instituição contratante.

Art. 3º, XI, c e d e § 2º, VI, da Resolução CMN nº 5.051/2022.

Prestação de serviços da cooperativa

ATENDIMENTO AOS COOPERADOS

Importante:

Não recebemos boletos de pagamento emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes, nos termos da circular BCB nº 3.598/2012. (observar § 3º do art. 3º da Resolução CMN nº 4.949/2021. Nos termos da regulamentação em vigor, não prestamos atendimento a não cooperados.

PRODUTOS E SERVIÇOS PARA VOCÊ E SUA EMPRESA

CRÉDITO

- Crédito Pessoal (PF);
- Crédito Pessoal automático (contratação via App)
- Cheque Especial (PF e PJ);
- Crédito Pessoal com garantia de produtos estocados (público Agro);
- Capital de Giro (PJ);
- Financiamento de Máquinas e Equipamentos (PF e PJ);
- Capital de Giro Rural (público rural, PF e PJ);
- Capital de Giro Agroindústria (PJ);
- Capital de Giro 13º Salário (PJ);
- Financiamento para Aquisição e Implantação de Equipamentos para Energia Fotovoltaica (PF e PJ);
- Financiamento de Veículos (PF e PJ);
- Crédito Rotativo (PF e PJ);
- Crédito Consignado Público (PF);
- Crédito Consignado Privado (PF);
- Desconto de Recebíveis (PF e PJ);
- Investimento Agrícola e Pecuário (público Agro);
- CPRF (público Agro);
- Financiamento de Veículos Utilitários (público Agro);
- Crédito Rural (custeio).
- Financiamento Estudantil

Prestação de serviços da cooperativa

INVESTIMENTOS PRODUTOS FINANCEIROS

- Câmbio e Comércio Exterior
 - Adquirência – Sipag
 - Débito Automático
 - Pagamento de Títulos
 - Transferências – Doc e Ted
 - Comércio Eletrônico
 - Cobrança
 - Pix
 - Home Broker
 - Sicoob Tag
 - RDC (Recibo de Depósito Cooperativo)
 - Poupança
 - LCA (Letra de Crédito do Agronegócio)
 - LCI (Letra de Crédito Imobiliário)
 - Débito
 - Múltiplo (Débito e Crédito)
 - Salário
 - Automóveis
 - Imóveis
 - Motos
 - Máquinas e Implementos Agrícolas
 - Serviços
 - Cartões Benefícios, incentivo e Corporativos
 - Automóvel
 - Vida
 - Prestamista
 - Residencial
 - Agrícola
 - Máquinas e Equipamentos
-
- SICOOBCARD
 - CONSÓRCIOS
 - CARTÃO COOPCERTO PRÉ PAGO
 - PREVIDÊNCIA PRIVADA
 - CONTA SALÁRIO

Prestação de serviços da cooperativa

PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O AGRONEGÓCIO

CRÉDITO RURAL

- Custeio
- Comercialização
- Investimento
- Crédito para cooperativas
- Giro Rural
- CPR e CPR-F
- FINAME Agrícola
- BNDES Automático
- ABC (Agricultura de Baixo Carbono)
- Moderagro
- Moderinfra
- Moderfrota
- Inovagro
- PCA
- Pronamp
- Pronaf

Cartão de Crédito

| VISA | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| Descrição | Classico | Gold | Empresarial | Platinum | Eletron |
| Tipo de cobrança | Anuidade Comprou Zero | Anuidade Comprou Zero | Anuidade Comprou Zero | Anuidade Comprou Zero | não cobra |
| Valor do titular (R\$) | 90,00 | 120,00 | 118,80 | 300,00 | - |
| Valor do adicional (R\$) | - | - | - | - | - |
| Qtd de parcelas titular | 12 | 12 | 12 | 12 | - |
| Qtd de parcelas adicionais | - | - | - | - | - |
| Iseção titular (em meses) | 1 | 1 | 1 | 1 | - |
| Iseção adicional (em meses) | - | - | - | - | - |
| Cobrança 2ª Via Crédito (R\$) | - | - | - | - | - |
| Trabalha com Desconto | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Taxa de Juros Rotativo | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 0,00% |
| Taxa de Parcelamento Rotativo | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 0,00% |
| Taxa de Saque à vista | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 0,00% |
| Taxa de Saque Parcelado (CDC) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Taxa do Portador Parcelamento de Fatura | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 0,00% |
| Taxa do Portador Parcelamento de Total | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 0,00% |
| Desconto | Obs 01 | Obs 02 | Obs:04 | Obs: 03 | - |

| | Faixa 1 | Faixa 2 |
|---------------|---------|----------|
| Obs 01 | 800,00 | 1.200,00 |
| | 20% | 40% |

| | Faixa 1 | Faixa 2 |
|----------------|----------|----------|
| Obs: 02 | 1.300,00 | 2.600,00 |
| | 50% | 100% |

| | Faixa 1 |
|----------------|---------|
| Obs: 03 | |
| | 50% |

| | Faixa 1 | Faixa 2 |
|----------------|----------|----------|
| Obs: 04 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| | 50% | 100% |

Resoluções CMN nº 3.919/2010, 4.021/2001 e 4.196/2013 (<https://www.sicoobnegocios.com.br/painel-parametros.html> 25.10.2022)

Cartão de Crédito

MASTERCARD

| Descrição | Classico | Gold | Empresarial | Platinum | Black | Minha Empresa | Débito |
|---|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|---------------|-----------|
| Tipo de cobrança | ANUI- DADE | ANUI- DADE | ANUI-DADE | ANUI- DADE | ANUI- DADE | ANUI-DADE | não cobra |
| Valor do titular (R\$) | 90,00 | 120,00 | 156,00 | 300,00 | 720,00 | 118,80 | - |
| Valor do adicional (R\$) | - | - | - | - | - | - | - |
| Qtd de parcelas titular | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | - |
| Qtd de parcelas adicionais | - | - | - | - | - | - | - |
| Isenção titular (em meses) | 1 | 1 | 1 | 12 | 12 | 12 | - |
| Isenção adicional (em meses) | - | - | - | - | - | - | - |
| Cobrança 2ª Via Crédito (R\$) | - | - | - | - | - | - | - |
| Trabalha com Desconto | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| Taxa de Juros Rotativo | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 0,00% |
| Taxa de Parcelamento Rotativo | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 0,00% |
| Taxa de Saque à vista | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 0,00% |
| Taxa de Saque Parcelado (CDC) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 6,50% | 0,00% | 0,00% |
| Taxa do Portador Parcelamento de Fatura | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 0,00% |
| Taxa do Portador Parcelamento de Total | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 0,00% |
| Desconto | Obs 01 | Obs 02 | Obs: 03 | Obs: 04 | Obs: 05 | | - |

| Obs 01 | Faixa 1 | Faixa 2 |
|--------|---------|----------|
| | 800,00 | 1.200,00 |
| | 50% | 100% |

| Obs: 04 | Faixa 1 | Faixa 2 |
|---------|----------|----------|
| | 2.500,00 | 5.000,00 |
| | 50% | 100% |

| Obs: 02 | Faixa 1 | Faixa 2 |
|---------|----------|----------|
| | 1.300,00 | 2.600,00 |
| | 50% | 100% |

| Obs: 05 | Faixa 1 | Faixa 2 |
|---------|----------|-----------|
| | 6.500,00 | 10.000,00 |
| | 50% | 100% |

| Obs: 03 | Faixa 1 | Faixa 2 |
|---------|----------|----------|
| | 2.000,00 | 4.000,00 |
| | 50% | 100% |

Resoluções CMN nº 3.919/2010, 4.021/2001 e 4.196/2013 (<https://www.sicoobnegocios.com.br/painel-parametros.html> 25.10.2022)

Atendimento Prioritário



Atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, nos termos da Lei nº 10.048, de 8/11/2000; Lei nº 10.741/2003; Decreto nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 14.624, de 17/7/2023.

Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, nos termos da lei nº 13.466/2017.

Disponibilização de Caixas Eletrônicos

Nossos caixas eletrônicos possuem dispositivo que inutilizam suas cédulas em caso de arrombamento, movimento brusco ou alta temperatura.

Lei nº 7.102, de 20/6/1983, com alterações incluídas pela Lei nº 13.654, de 23/4/2018.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, suas informações têm ainda mais valor.

Nós sabemos a importância de manter seus dados pessoais sempre seguros, por isso reforçamos o compromisso em tratar suas informações com privacidade, em sintonia com nossos valores e com a Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Acesse o Qr-code e conheça nossa política de privacidade:



Conheça os principais golpes e fique atento:



Boletos Falsos e golpe do DDA:

Antes de pagar um boleto, confirme os dados do beneficiário. Se houver divergências, não pague e contate o emissor. Nunca emita segunda via em site que não seja o da instituição financeira emissora do boleto.

Se receber um boleto de forma diferente da que costumeiramente o recebe de seu fornecedor, desconfie! Confirme junto ao beneficiário a legitimidade do documento antes de efetuar o pagamento, boletos falsos podem ser enviados por e-mail, mensagem de WhatsApp ou de texto informando sobre um suposto desconto e por isso solicitam que desconsiderem o pagamento do DDA. Dessa forma, ao efetuar o pagamento desse “novo boleto” os recursos são desviados para outro beneficiário e assim a dívida permanecerá.



Golpe do Motoboy:

O golpista entra em contato se passando por funcionário do Sicoob e relata sobre uma suposta compra no seu cartão. Durante essa ligação solicita que informe sua senha para bloquear o cartão e oferece mandar um motoboy para recolher o cartão.

Caso receba uma ligação suspeita com informações sobre o seu cartão, desligue o telefone, aguarde alguns minutos e entre em contato com a Central de Atendimento que consta no verso do cartão. Lembre-se: o Sicoob não envia ninguém para retirar cartões no seu endereço.

Conheça os principais golpes e fique atento:



Golpe do WhatsApp:

Um novo golpe está ganhando força: a clonagem do WhatsApp. Por isso, ao receber qualquer solicitação de transação de familiar ou amigo, ligue pra pessoa por outro canal para confirmar se é ela mesmo.

Para você se proteger da clonagem, basta ativar a verificação em duas etapas. Saiba como em: www.sicoob.com.br/seguranca.

Nunca informe seu código de verificação do WhatsApp para ninguém.



Mensagens falsas e links suspeitos:

Os fraudadores nesse caso conseguem seu endereço de e-mail ou número de telefone e enviam uma mensagem como se fosse o Sicoob, solicitando seus dados pessoais e senhas ou alertando sobre transações indevidas ou bloqueios da conta ou cartão. Ao clicar, você será direcionado a uma página falsa, criada para capturar suas informações ou permitir a instalação de softwares maliciosos (malwares), que podem alterar a configuração de segurança do computador e possibilitar o acesso remoto. Nunca clique no link ou responda a mensagens desse tipo.



Falso depósito:

O fraudador informa que efetuou depósito indevido e, após enviar o comprovante falso, solicita que o cooperado devolva o valor ou a diferença. Mas quando o envelope depositado é conferido, está vazio. Desconfie de contatos desta natureza e, antes de agir, confirme se os valores estão desbloqueados em sua conta.

A Resolução BCB nº 194, de 24/2/2022, estabelece regras e critérios a serem adotados na execução dos serviços de saneamento do meio circulante.

Art. 6º As instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante deverão acolher do público em geral e substituir, sem ônus, por seu valor integral, ou acatar em pagamentos ou depósitos, as cédulas nacionais que se enquadrem em um ou mais dos seguintes critérios:

I - cédula com dimensão integral que apresente marcas, caracteres ou elementos estranhos que desfigurem suas características originais ou seus elementos de segurança;

II - cédula representada por fragmentos da cédula que, isoladamente, apresente área superior a 50% (cinquenta por cento) das suas dimensões originais;

III - cédula representada por dois fragmentos da mesma cédula, que apresentem, em cada um, a numeração idêntica e completa da cédula e juntos perfaçam área superior a 50 % (cinquenta por cento) das suas dimensões originais.

§ 1º As cédulas de que trata este artigo deverão ser encaminhadas pelas instituições autorizadas à instituição Custodiante para depósito ou troca e posterior destruição no Banco Central do Brasil.

§ 2º Os fragmentos de cédulas nacionais perderão o valor e não serão trocados pelo Banco Central do Brasil ou pelas instituições autorizadas quando não atenderem aos requisitos previstos nos incisos II e III do caput (vide exemplos no Anexo I).

§ 3º Perderão, também, o valor e não serão trocadas as cédulas reconstituídas por fragmento de cédula falsa, mesmo que a parte legítima possua mais da metade das dimensões originais.

Art. 7º As instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que identificarem, em quaisquer de suas operações, moedas metálicas nacionais tortas, amassadas, corroídas, cortadas, furadas, fundidas ou fragmento de moeda metálica nacional com dimensões e peso superior a 50% (cinquenta por cento) dos padrões originais deverão encaminhá-las ao Banco Central do Brasil, para exame, separadas pelo valor facial e acondicionadas de acordo com regulamento próprio.

Art. 8º As moedas metálicas nacionais perderão o valor e não serão trocadas pelo Banco Central do Brasil quando se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo enumeradas (vide exemplos no Anexo II):

I - dimensões ou peso igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) das dimensões ou do peso dos padrões originais;

II - anéis isolados oriundos de moedas bimetálicas; ou

III - em exame visual não possam ser identificadas como moeda, em decorrência dos danos provocados pelo uso excessivo ou por dano de outra natureza.

Publicado no Diário Oficial da União em 25/02/2022, Edição: 40, Seção: 1, Página: 129, pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil.

Anexo I - Exemplo de fragmentos de cédula sem valor (art. 6º e § 2º)

Fragmento de cédula com dimensão inferior a 50% das dimensões originais.



Fragmentos de cédula que isoladamente não apresentam dimensões superiores a 50% das dimensões originais.



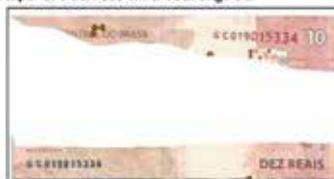
Fragmentos de cédula, justapostos, mas nenhum deles possui mais da metade das dimensões originais.



Cédula formada por vários fragmentos, nenhum deles com mais da metade das dimensões originais.



Fragmentos de cédula que, juntos, não perfazem área superior a 50% das dimensões originais.



Vários fragmentos, mesmo justapostos, nenhum deles com mais da metade das dimensões originais.



Fragmento com dimensão inferior a 50% do tamanho original da cédula, mesmo possuindo numeração.



Fragmento de cédula queimada, com tamanho inferior a 50% das dimensões originais.



Anexo II - Exemplo de moedas metálicas sem valor (art. 8º)



PACOTE

Serviços Essenciais de Conta Corrente

Resolução CMN nº 3.919/10, art. 2º, inciso I

| Serviços | Serviços gratuitos por mês (*) |
|---|--------------------------------|
| Fornecimento de cartão com função débito | - |
| Fornecimento de segunda via de cartão, exceto nos casos de pedido de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente | - |
| Realização de saques em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento | 4 |
| Realização de transferências de recursos entre contas na própria instituição, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet | 2 |
| Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento | 2 |
| Realização de consultas mediante utilização da internet | sem limite |
| Fornecimento anual de extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos às tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil | - |
| Compensação de cheques | sem limite |
| Fornecimento de folhas de cheque, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas | 10 |
| Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos | sem limite |

PACOTE

Serviços Essenciais de Conta de Poupança

Resolução CMN nº 3.919/10, art. 2º, inciso II

| Serviços | Serviços gratuitos por mês (*) |
|---|--------------------------------|
| Fornecimento de cartão com função movimentação | - |
| Fornecimento de segunda via do cartão, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente | - |
| Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento | 2 |
| Realização de transferências para conta de depósito de mesma titularidade | 2 |
| Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias | 2 |
| Realização de consultas mediante utilização da internet | sem limite |
| Fornecimento anual de extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos às tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil | - |
| Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos | sem limite |

Para as transações que excederem o limite de gratuidades, ou para qualquer outro serviço, o cliente (pessoa física) tem duas opções: pagar tarifas individuais para cada serviço excedente ou contratar pacote de serviços com pagamento de um valor único por um conjunto de serviços disponibilizados.

As Cooperativas são obrigadas a disponibilizar a pessoas naturais os pacotes padronizados de serviços prioritários constantes da tabela II anexa à Resolução 3.919/2010 e das tabelas I, II e III anexas à Resolução 4.196/2013.

PACOTE PADRONIZADO de Serviços I

Resolução CMN nº 3.919/10, Tabela II

| *Conta Corrente – Movimentação com cartão (sem cheque) | | | | |
|---|--|---|---------------------------------------|---------------------------------|
| Serviços | Valor de utilização individual dos serviços (R\$) | Quantidade mensal incluída no pacote | Serviços gratuitos por mês (*) | Quantidade total por mês |
| Confecção de cadastro para início de relacionamento | - | - | - | - |
| Saque | - | 4 | 4 | 8 |
| Fornecimento de extrato mensal | - | 2 | 2 | 4 |
| Extrato do período referente ao mês imediatamente anterior | - | 2 | - | 2 |
| Transferência entre contas na própria instituição | - | 2 | 2 | 4 |
| Valor de utilização individual dos serviços: | | | | 123 |
| VALOR DO PACOTE (mensal): | | | | 123 |
| Economia pela contratação do pacote: | | | | 123 |

PACOTE PADRONIZADO de Serviços II*

Resolução CMN nº 4.196/13, Tabela I

| *Conta Corrente – Movimentação com cartão e cheque | | | | |
|--|--|---|---------------------------------------|---------------------------------|
| Serviços | Valor de utilização individual dos serviços (R\$) | Quantidade mensal incluída no pacote | Serviços gratuitos por mês (*) | Quantidade total por mês |
| Confecção de cadastro para início de relacionamento | - | - | - | - |
| Fornecimento de folhas de cheque | - | 2 | 10 | 12 |
| Saque | - | 4 | 4 | 8 |
| Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias | - | 4 | 2 | 6 |
| Fornecimento de extrato de outros períodos | - | 2 | - | 2 |
| Transferência por meio de DOC Transferência por meio de TED | - | 1 | - | 1 |
| Transferência entre contas na própria instituição | - | 2 | 2 | 4 |
| Valor de utilização individual dos serviços: | | | | 123 |
| VALOR DO PACOTE (mensal): | | | | 123 |
| Economia pela contratação do pacote: | | | | 123 |

PACOTE PADRONIZADO de Serviços III*

Resolução CMN nº 4.196/13, Tabela II

| *Conta Corrente – Movimentação com cartão e cheque | | | | |
|--|--|---|---------------------------------------|---------------------------------|
| Serviços | Valor de utilização individual dos serviços (R\$) | Quantidade mensal incluída no pacote | Serviços gratuitos por mês (*) | Quantidade total por mês |
| Confecção de cadastro para início de relacionamento | - | - | - | - |
| Fornecimento de folhas de cheque | - | 6 | 10 | 16 |
| Saque | - | 6 | 4 | 10 |
| Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias | - | 6 | 2 | 8 |
| Fornecimento de extrato de outros períodos | - | 4 | - | 4 |
| Transferência por meio de DOC Transferência por meio de TED | - | 2 | - | 2 |
| Transferência entre contas na própria instituição | - | 4 | 2 | 6 |
| Valor de utilização individual dos serviços: | | | | 123 |
| VALOR DO PACOTE (mensal): | | | | 123 |
| Economia pela contratação do pacote: | | | | 123 |

PACOTE PADRONIZADO de Serviços IV*

Resolução CMN nº 4.196/13, Tabela III

| *Conta Corrente – Movimentação com cartão e cheque | | | | |
|--|--|---|---------------------------------------|---------------------------------|
| Serviços | Valor de utilização individual dos serviços (R\$) | Quantidade mensal incluída no pacote | Serviços gratuitos por mês (*) | Quantidade total por mês |
| Confecção de cadastro para início de relacionamento | - | - | - | - |
| Fornecimento de folhas de cheque | - | 10 | 10 | 20 |
| Saque | - | 8 | 4 | 12 |
| Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias | - | 6 | 2 | 8 |
| Fornecimento de extrato de outros períodos | - | 4 | - | 4 |
| Transferência por meio de DOC Transferência por meio de TED | - | 3 | - | 3 |
| Transferência entre contas na própria instituição | - | 6 | 2 | 8 |
| Valor de utilização individual dos serviços: | | | | 123 |
| VALOR DO PACOTE (mensal): | | | | 123 |
| Economia pela contratação do pacote: | | | | 123 |

Se o cliente optar por um pacote de serviços, sua contratação deve ser feita por meio de instrumento específico e seu cancelamento pode ocorrer a qualquer momento.

(*) Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução 3.919, de 25 de novembro de 2010.

Tabelas sintéticas; para mais detalhes, é imprescindível consultar os normativos que regulamentam o assunto: a **Resolução 3.919**, a **Resolução 4.196** e a **Carta Circular 3.594**.

Produtos e serviços para você e sua empresa



CRÉDITO

- Crédito Pessoal (PF);
- Crédito Pessoal automático (contratação via App)
- Cheque Especial (PF e PJ);
- Crédito Pessoal com garantia de produtos estocados (público Agro);
- Capital de Giro (PJ);
- Financiamento de Máquinas e Equipamentos (PF e PJ);
- Capital de Giro Rural (público rural, PF e PJ);
- Capital de Giro Agroindústria (PJ);
- Capital de Giro 13º Salário (PJ);
- Financiamento para Aquisição e Implantação de Equipamentos para Energia Fotovoltaica (PF e PJ);
- Financiamento de Veículos (PF e PJ);
- Crédito Rotativo (PF e PJ);
- Crédito Consignado Público (PF);
- Crédito Consignado Privado (PF);
- Desconto de Recebíveis (PF e PJ);
- Investimento Agrícola e Pecuário (público Agro);
- CPRF (público Agro);
- Financiamento de Veículos Utilitários (público Agro);
- Crédito Rural (custeio).
- Financiamento Estudantil



Produtos e serviços para você e sua empresa

SERVIÇOS FINANCEIROS

- Câmbio e Comércio Exterior
- Adquirência - Sipag
- Débito Automático
- Pagamento de Títulos
- Transferências - Doc e Ted
- Comércio Eletrônico
- Cobrança
- Pix
- Home Broker
- Sicoob Tag

INVESTIMENTOS

- RDC (Recibo de Depósito Cooperativo)
- Poupança
- LCA (Letra de Crédito do Agronegócio)
- LCI (Letra de Crédito Imobiliário)



PRODUTOS FINANCEIROS

CARTÕES SICOOBCARD:

- Débito
- Múltiplo (Débito e Crédito)
- Salário

CARTÃO COOPCERTO PRÉ PAGO:

- Cartões Benefícios, incentivo e Corporativos

CONSÓRCIOS

- Automóveis
- Imóveis
- Motos
- Máquinas e Implementos Agrícolas
- Serviços

SEGUROS:

- Automóvel
- Vida
- Prestamista
- Residencial
- Agrícola
- Máquinas e Equipamentos

PREVIDÊNCIA PRIVADA

CONTA SALÁRIO

Produtos e serviços para o agronegócio

CRÉDITO RURAL

- Custeio
- Comercialização
- Investimento

LINHAS ESPECIAIS

- Crédito para cooperativas
- Giro Rural
- CPR e CPR-F

LINHAS BNDES (Agropecuária)

- FINAME Agrícola
- BNDES Automático
- ABC (Agricultura de Baixo Carbono)
- Moderagro
- Moderinfra
- Moderfrota
- Inovagro
- PCA
- Pronamp
- Pronaf



Tabela de tarifas Pessoa Jurídica

| | PRODUTOS E SERVIÇOS - PERIODICIDADE | COBRANÇA por | TARIFA - R\$ |
|--|---|---------------------------------|--|
| CADASTRO | Confecção de cadastro para início de relacionamento | Cheque | 80,00 |
| | Renovação de cadastro - semestral | Cheque | 3,40 |
| CONTA CORRENTE | Manutenção de conta ativa - mensal | Cheque | 49,00 |
| | Manutenção de conta corrente inativa (sem movimento há mais de 06 meses) | Cheque | 80,00 |
| | Débito autorizado caixa /presencial/pessoal - a cada ocorrência | Cheque | 80,00 |
| CHEQUES | Acatamento de cheque sem provisão de fundos | Cheque | 80,00 |
| | Cheque Administrativo | Folha | 1,69 |
| | Cheque / emissão de valor até R\$ 40,00 - a cada ocorrência | Cheque | 3,40 |
| | Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheques | Cheque | 49,00 |
| | Devolução de cheques | Cheque | 80,00 |
| | Devolução de cheques manual - por ocorrência | Cheque | 80,00 |
| | Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo (1) | Cheque | 80,00 |
| | Fornecimento de folhas de cheques | Folha | 1,69 |
| | Inclusão no Cadastro de Cheques sem Fundo | Cheque | 80,00 |
| | Processamento - Compensação | Cheque | 3,40 |
| | Pré depósito - por cheque de valor a partir de R\$ 5.000,00, compensado | Valor Cheque | 0,14% |
| | Reativação de Fornecimento de Talão de Cheques | Evento | 20,00 |
| | EXTRATO / CONSULTA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA | Fornecimento de extrato Mês (P) | Extrato |
| Fornecimento de extrato Mês (E) | | Extrato | 4,85 |
| Fornecimento de extrato Mês (C) | | Extrato | 4,85 |
| Fornecimento extratos movimento (P) | | Extrato | 4,85 |
| Fornecimento extrato movimento (E) | | Extrato | 4,85 |
| Fornecimento extrato movimento (C) | | Extrato | 4,85 |
| Fornecimento de extrato diferenciado | | Extrato | 15,00 |
| Fornecimento de cópia de microfilme, microfichas ou assemelhados | | Cópia | 15,00 |
| Saque de conta de depósito à vista - auto-atendimento | | Saque | 2,00 |
| Saque de conta de depósito à vista - correspondente bancário | | Saque | 3,90 |
| OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE RECURSOS | Saque de conta de depósito à vista - presencial ou pessoal | Saque | 3,90 |
| | Transferência por meio de DOC/TED presencial ou pessoal | Evento | 18,00 |
| | Transferência por meio de DOC/TED eletrônico | Evento | 9,50 |
| | Transferência por meio de DOC/TED internet | Evento | 9,50 |
| | Transferência entre contas na própria instituição presencial ou pessoal | Evento | 3,00 |
| | Transferência entre contas na própria instituição meios eletrônicos, inclusive internet | Evento | 1,50 |
| | PIX Pagamento | Evento | 1% do valor transação (Mínimo: R\$ 1,00 - Máximo: R\$ 10,00) |
| | PIX Recebimento | Evento | 1% do valor transação (Máximo: R\$ 120,00) |
| | PIX Saque | Evento | 2,50 |
| | PIX Troco | Evento | 2,50 |
| CARTÕES | Depósito identificado | Evento | 3,00 |
| | SICOOBCARD MASTERCARD CONTA EMPRESA - emissão | Cartão | 8,50 |
| | SICOOBCARD MASTERCARD CONTA EMPRESA - mensal | Cartão | 2,20 |
| | SICOOBCARD CABAL CONTA EMPRESA - emissão | Cartão | 8,50 |
| | SICOOBCARD CABAL CONTA EMPRESA - mensal | Cartão | 2,20 |
| | SICOOBCARD SALÁRIO FÁCIL - emissão | Cartão | 8,50 |
| | SICOOBCARD SALÁRIO FÁCIL - mensal | Cartão | 1,00 |
| | SICOOBCARD SALÁRIO MAIS - emissão | Cartão | 8,50 |
| | SICOOBCARD SALÁRIO MAIS - mensal | Cartão | 1,60 |
| | SICOOBCARD SALÁRIO TOTAL - emissão | Cartão | 8,50 |
| | SICOOBCARD SALÁRIO TOTAL - mensal | Cartão | 2,00 |
| | SICOOBCARD MASTERCAD EMPRESARIAL - anuidade | Cartão | 156,00 |
| | SICOOBCARD MASTERCAD EMPRESARIAL - emissão | Cartão | 8,50 |
| | SICOOBCARD MINHA EMPRESA - anuidade | Cartão | 118,80 |
| | SICOOBCARD MINHA EMPRESA - emissão | Cartão | 8,50 |
| | Fornecimento de 2ª via de cartão de débito | Cartão | 9,00 |
| | Fornecimento de 2ª via de cartão de crédito | Cartão | 9,50 |
| | Retirada na conta cartão no país ou exterior | Evento | 10,00 |
| Retirada débito rede externa - país ou externo | Evento | 15,00 | |

Tabela de tarifas Pessoa Jurídica

| | PRODUTOS E SERVIÇOS - PERIODICIDADE | COBRANÇA por | TARIFA - R\$ |
|---|---|---|--|
| COBRANÇA | Alteração de dados em título registrado (prorrogação e outras) | Alteração | 7,50 |
| | Baixa de título | Título | 7,50 |
| | Emissão de 2ª via de bloqueto de cobrança | Título | 6,30 |
| | Entrada via borderô ou listagem de títulos, manual na Cooperativa | Título | 10,00 |
| | Entrada via meio eletrônico/magnético | Título | 8,00 |
| | Impressão ou pré-impressão / bloqueto de 3 ou 4 vias | Título | 2,10 |
| | Liquidação de título | Título | 9,00 |
| | Manutenção de título vencido - mensal, por período de 30 dias após o vencimento | Título | 7,50 |
| | Postagem | Título | 2,50 |
| | Protesto de título (carta de anuência para cancelamento) | Carta | 20,00 |
| | Protesto de título (envio para cartório) (2) | Título | 9,50 |
| | Protesto de título (sustação de protesto) (2) | Título | 9,50 |
| | Relação de títulos vincendos ou vencidos | Folha | 5,30 |
| | Envio de Negativação | Título | 7,20 |
| | Exclusão de Negativação | Título | 7,20 |
| | Transferência de carteira | Título | 4,00 |
| CUSTÓDIA / DESCONTO DE CHEQUES | Cheques acolhidos - a partir do 1º | Cheque | 0,80 |
| | Prorrogação da data programada de documento custodiado | Evento | 8,00 |
| | Retirada de documento custodiado | Cheque | 8,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | Abertura de Crédito e Composição de Dívidas - TAC | Evento | até R\$5.000,00 |
| | Renegociação de dívida | Evento | 100,00 |
| | Liberação de Limite Conta Garantida | Evento | 350,00 |
| | Renovação de Limite de Conta Garantida | Evento | Até R\$ 1.500,00 |
| | Antecipação de Recebíveis / Borderô entregue para desconto | Borderô | 1% do valor (min. R\$25,00 - max. R\$1.000,00) |
| | Adiantamento a depositante, inclusive Excesso de Limite | Evento | 150,00 |
| | Aditamento de contratos | Evento | 300,00 |
| | Avaliação de bens recebidos em garantia | Evento | 500,00 |
| | Reavaliação de bens recebidos em garantia | Evento | 500,00 |
| Substituição de bens recebidos em garantia | Evento | 500,00 | |
| Tarifa de inclusão/alteração Megadata | veículo | 600,00 | |
| TAC na emissão do cartão BNDES | Evento | 1% sobre o valor do limite com o máximo de R\$ 1.000,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | Abono de assinatura | Abono | 35,00 |
| | Fornecimento de atestado | Atestado | 60,00 |
| | Fornecimento de declaração | Declaração | 500,00 |
| | Carta de Fiança - emissão | Carta | Até R\$ 50.000,00 |
| | Cópia ou 2ª via de documentos | Cópia | 8,00 |
| | Pagamento de funcionário via relação | Crédito | 5,00 |
| | Pagamento de funcionário via meio magnético / transferência de arquivo | Crédito | 5,00 |
| | Coleta e entrega em domicílio ou outro local | Evento | 350,00 |
| | Depósito em numerário no caixa (remessa/recolhimento de numerário) | Evento | Até 15% sobre o valor depositado |
| Malote Processamento Documentos - assinatura mensal | Malote | 5.000,00 | |

(1) Inclusive a taxa R\$ 6,82, repassada ao Bacen

(2) As custas Cartorárias não estão incluídas e deverão ser ressarcidas na medida em que apresentadas pelo Cartório

(P) Pessoal (E) Eletrônico Terminal de Autoatendimento (C) Correspondente no País (I) Internet

Valores máximo cobrados pelo Sicoob PR, observadas as Resoluções de Banco Central do Brasil

Os valores de tarifa da presente tabela foram estabelecidos pela própria cooperativa

Tabela de tarifas

Pessoa Física

| PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRIORITÁRIOS | | | | | |
|--|---|--|--|-------------------------|------------------------|
| LISTA DE SERVIÇOS | | CANAIS DE ENTREGA | | SIGLA NO EXTRATO | VALOR DA TARIFA (R\$) |
| 1 | CADASTRO | | | | |
| 1.1 | Confeção de cadastro para início de relacionamento | | | CADASTRO | 30,00 |
| 2 | CONTA DE DEPÓSITOS | | | | |
| 2.1 | Cartão | | | | |
| | 2.1.1 Fornecimento de 2ª via de cartão com função de débito | | | 2ª via-CARTÃO DÉBITO | 8,50 |
| | 2.1.2 Fornecimento de 2ª via de cartão com função movimentação de conta de poupança | | | 2ª via- CARTÃO POUPANÇA | 8,50 |
| 2.2 | Cheque | | | | |
| | 2.2.1 Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo (CCF) | | | EXCLUSÃO CCF | 50,00 |
| | 2.2.2 Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque | | | SUSTAÇÃO/REVOGAÇÃO | 20,00 |
| | 2.2.3 Fornecimento de folhas de cheque | | | FOLHA CHEQUE | 1,20 |
| | 2.2.4 Cheque Administrativo | | | CHEQUE ADMINISTRATIVO | 50,00 |
| | 2.2.5 Cheque visado | | | CHEQUE VISADO | Serviço não Disponível |
| 2.3 | Saques | | | | |
| | 2.3.1 Saque de conta de depósito à vista e de poupança | Presencial ou pessoal | | SAQUE pessoal | 3,50 |
| | | Terminal de autoatendimento | | SAQUE terminal | 2,00 |
| | | Correspondente no País | | SAQUE correspondente | 3,50 |
| | | Saque Rede 24h | | SAQUE Rede 24h | 10,00 |
| 2.4 | Depósitos | | | | |
| | 2.4.1 Depósito identificado | | | DEPÓSITO identificado | 3,00 |
| 2.5 | Consulta | | | | |
| | 2.5.1 Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança | Presencial ou pessoal | | EXTRATO mês(P) | 4,50 |
| | | Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos | | EXTRATO mês(E) | 2,50 |
| | | Correspondente no País | | EXTRATO mês(C) | 4,50 |
| | 2.5.2 Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança | Presencial ou pessoal | | EXTRATO movimento(P) | 4,50 |
| | | Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos | | EXTRATO movimento(E) | 2,50 |
| | | Correspondente no País | | EXTRATO movimento(C) | 4,50 |
| | 2.5.3 Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado | | | MICROFILME | 10,00 |
| 3 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS | | | | |
| 3.1 | Transferência por meio de DOC | Presencial ou pessoal | | DOC pessoal | 18,00 |
| | | Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos | | DOC eletrônico | 9,50 |
| | | Internet | | DOC internet | 9,50 |
| 3.2 | Transferência por meio de TED | Presencial ou pessoal | | TED pessoal | 18,00 |
| | | Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos | | TED eletrônico | 9,50 |
| | | Internet | | TED internet | 9,50 |
| 3.3 | Transferência agendada por meio de DOC/TED | Presencial ou pessoal | | DOC/TED agendado(P) | 18,00 |
| | | Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos | | DOC/TED agendado(E) | 9,50 |
| | | Internet | | DOC/TED agendado(I) | 9,50 |
| 3.4 | Transferência entre contas na própria instituição | Presencial ou pessoal | | TRANSF. RECURSOS(P) | 3,50 |
| | | Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos, inclusive internet | | TRANSF. RECURSOS(E/I) | 1,50 |
| 3.5 | Ordem de Pagamento | | | ORDEM PAGAMENTO | Serviço não Disponível |
| 4 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL | | | | |
| 4.1 | Concessão de adiantamento a depositante | | | ADIANT. DEPOSITANTE | 100,00 |
| 5 | CARTÃO DE CRÉDITO BÁSICO | | | | |
| 5.1 | Anuidade - cartão básico | Nacional | | ANUIDADE Nacional | 72,00 |
| | | Internacional | | ANUIDADE Int. | Serviço não Disponível |
| 5.2 | Fornecimento de 2ª via de cartão com função crédito | | | 2ª via-CARTÃO CRÉDITO | 8,50 |
| 5.3 | Utilização de canais de atendimento para retirada em espécie | No País | | RETIRADA-País | 10,00 |
| | | No exterior | | RETIRADA-exterior | 15,00 |
| 5.4 | Pagamento de contas utilizando a função crédito | | | PAGAMENTO CONTAS | Serviço não Disponível |
| 5.5 | Avaliação emergencial de crédito | | | AVAL EMERG. CRÉDITO | 00,00 |

Tabela de serviços Especiais e Diferenciados

| SERVIÇOS ESPECIAIS E DIFERENCIADOS | | | |
|-------------------------------------|---|------------------------------------|---|
| PRODUTOS E SERVIÇOS - PERIODICIDADE | | COBRANÇA POR | VALOR DA TARIFA (R\$) |
| CARTÃO | SICOBCARD CABAL CLASSICO / anuidade | Cartão | 84,00 |
| | SICOBCARD CABAL GOLD / anuidade | Cartão | 108,00 |
| | SICOBCARD MASTERCARD CLASSICO / anuidade | Cartão | 90,00 |
| | SICOBCARD MASTERCARD GOLD / anuidade | Cartão | 120,00 |
| | SICOBCARD MASTERCARD PLATINUM / anuidade | Cartão | 300,00 |
| | SICOBCARD MASTERCARD BLACK / anuidade | Cartão | 720,00 |
| | SICOBCARD MASTERCARD BLACK MERIT / anuidade | Cartão | 840,00 |
| | SICOBCARD VOZZ MASTERCARD - anuidade | Cartão | 118,00 |
| | SICOBCARD VISA CLASSIC - anuidade | Cartão | 90,00 |
| | SICOBCARD VISA GOLD - anuidade | Cartão | 120,00 |
| | SICOBCARD VISA PLATINUM - anuidade | Cartão | 300,00 |
| | SICOBCARD VOZZ VISA - anuidade | Cartão | 118,80 |
| COBRANÇA | Alteração de dados em título registrado (prorrogação e outras) | Alteração | 7,50 |
| | Baixa de título | Título | 7,50 |
| | Emissão de 2ª via de bloqueto de cobrança | Título | 6,30 |
| | Entrada via borderô ou listagem de títulos, manual na Cooperativa | Título | 10,00 |
| | Entrada via meio eletrônico/magnético | Título | 8,00 |
| | Impressão ou pré-impressão / bloqueto de 3 ou 4 vias | Título | 2,30 |
| | Liquidação de título | Título | 9,00 |
| | Manutenção de título vencido - mensal, por período de 30 dias após o vencimento | Título | 7,50 |
| | Postagem | Título | 2,50 |
| | Protesto de título (carta de anuência para cancelamento) | Carta | 20,00 |
| | Protesto de título (envio para cartório) | Título | 9,50 |
| | Protesto de título (sustação de protesto) | Título | 9,50 |
| | Relação de títulos vencidos ou vencidos | Folha | 5,30 |
| | Envio de Negativação | Título | 7,20 |
| | Exclusão de Negativação | Título | 7,20 |
| | Transferência de carteira | Título | 4,00 |
| | CUSTÓDIA E DESCONTO DE CHEQUES | Cheques acolhidos - a partir do 1º | Cheque |
| Aditamento de contratos | | Evento | 150,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | Abertura de Carta Fiança - Emissão | Evento | 3% do valor (mín. 250,00 - máx. 1.000,00) |
| | Avaliação de bens recebidos em garantia | Evento | R\$100,00 por hora técnica |
| | Reavaliação de bens recebidos em garantia | Evento | R\$100,00 por hora técnica |
| | Substituição de bens recebidos em garantia | Evento | 500,00 |
| | Tarifa de estudo de operações rurais | Evento | 0,5% s/ valor operação |
| OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS | Abono de assinatura | Abono | 35,00 |
| | Fornecimento de atestado | Atestado | 60,00 |
| | Fornecimento de Certificado | Certificado | 100,00 |
| | Fornecimento de declaração | Declaração | 500,00 |
| | Fornecimento de extrato diferenciado | Extrato | 7,00 |
| | Cópia ou 2ª vias de documentos | Cópia | 5,00 |
| | Coleta e entrega em domicílio ou outro local | Evento | 150,00 |

- (P) Pessoal; (E) Eletrônico Terminal de Autoatendimento; (C) Correspondente no País; (I) Internet
- Valores máximos cobrados pelo Sicoob PR, observadas as Resoluções de Banco Central do Brasil
- Os valores de tarifa da presente tabela foram estabelecidos pela própria cooperativa

| Pessoa Natural - Serviços Essenciais / Isentos | | Quantidade |
|--|--|------------|
| 1 | Fornecimento de cartão com função débito - 1ª via | 1 |
| 2 | Fornecimento de 2ª via cartão débito exceto nos casos de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à Cooperativa | 1 |
| 3 | Saques em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento | 4 por mês |
| 4 | Transferência de recursos entre contas na própria instituição, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet | 2 por mês |
| 5 | Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento | 2 por mês |
| 6 | Consultas mediante utilização da internet | ilimitada |
| 7 | Fornecimento de extrato anual de tarifas - art. 19 da Resolução 3.919 - CMN | 1 por ano |
| 8 | Compensação de cheques | ilimitada |
| 9 | Fornecimento de folhas de cheques, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a legislação | 10 por mês |
| 10 | Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam exclusivamente meios eletrônicos | ilimitada |

Conforme Resolução nº 3.919 - CMN, de 25.11.2010 os serviços essenciais possuem a cobrança de tarifas vedada.

Tabela de serviços Fato gerador da cobrança

| CÓD. | SIGLA | FATO GERADOR DA COBRANÇA |
|-------|------------------------|--|
| 1.1 | CADASTRO | Realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessários ao início de relacionamento decorrente da abertura de conta de depósitos à vista ou de poupança ou contratação de operações de crédito ou de arrendamento mercantil, não podendo ser cobrada cumulativamente. |
| 2.1.1 | 2ª via-CARTÃO DÉBITO | Confecção e emissão de novo cartão com função débito, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor da conta, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente. |
| 2.1.2 | 2ª via-CARTÃO POUPANÇA | Confecção e emissão de novo cartão de poupança, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor da conta, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente. |
| 2.2.1 | EXCLUSÃO CCF | Exclusão de registro de cheque do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) por solicitação do cliente, cobrada por unidade excluída. |
| 2.2.2 | SUSTAÇÃO/ REVOGAÇÃO | Realização de contraordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque, cobrada uma única vez, compreendidas as fases de solicitação provisória, de confirmação e de eventual anulação a pedido. |
| 2.2.3 | FOLHA CHEQUE | Confecção e fornecimento de folhas de cheque, cobrada por unidade que exceder as dez folhas gratuitas, fornecidas por conta de depósitos à vista independentemente do número de titulares. |
| 2.2.4 | CHEQUE ADMINISTRATIVO | Emissão de cheque administrativo. |
| 2.2.5 | CHEQUE VISADO | Procedimentos para registro e bloqueio do saldo em conta de depósitos à vista correspondente ao valor do cheque. |
| 2.3.1 | SAQUE pessoal | Saque em guichê de caixa além do número de saques permitidos gratuitamente por mês. Nas contas de depósitos cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos ("contas eletrônicas") não há gratuidade para este canal de entrega. |
| | SAQUE terminal | Saque em terminal de autoatendimento além do número de saques permitidos gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| | SAQUE correspondente | Saque em empresa que atua como correspondente no País de instituição financeira. |
| 2.4.1 | DEPÓSITO identificado | Depósito com registro de informações necessárias à identificação, a qualquer tempo, da operação e/ou do depositante, por este solicitado. |
| 2.5.1 | EXTRATO mês(P) | Fornecimento de extrato com a movimentação dos últimos trinta dias em guichê de caixa ou por outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico realizado por atendente, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega. |
| | EXTRATO mês(E) | Fornecimento de extrato com a movimentação dos últimos trinta dias em terminal de autoatendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| | EXTRATO mês(C) | Fornecimento de extrato com a movimentação dos últimos trinta dias em empresa que atua como correspondente no País de instituição financeira, além do número permitido gratuitamente por mês nas contas de depósitos de poupança. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega. |
| 2.5.2 | EXTRATO movimento(P) | Fornecimento de extrato com a movimentação de um período em guichê de caixa ou por outras formas de atendimento pessoal, tal como atendimento telefônico realizado por atendente. |
| | EXTRATO movimento(P) | Fornecimento de extrato com a movimentação de um período em terminal de autoatendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| | EXTRATO movimento(C) | Fornecimento de extrato com a movimentação de um período, por meio de empresa que atua como correspondente no País de instituição financeira. |
| 2.5.3 | MICROFILME | Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado. |
| 3.1 | DOC pessoal | Realização de transferência de recursos por meio de Documento de Crédito (DOC) em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente. |
| | DOC eletrônico | Realização de transferência de recursos por meio de DOC em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| | DOC internet | Realização de transferência de recursos por meio de DOC pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| 3.2 | TED pessoal | Realização de transferência de recursos por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente. |
| | TED eletrônico | Realização de transferência de recursos por meio de TED em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| | TED internet | Realização de transferência de recursos por meio de TED pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| 3.3 | DOC/TED agendado(P) | Realização de transferência agendada de recursos por meio de DOC ou TED em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico realizado por atendente. |
| | DOC/TED agendado(E) | Realização de transferência agendada de recursos por meio de DOC ou TED em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| | DOC/TED agendado(I) | Realização de transferência agendada de recursos por meio de DOC ou TED pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| 3.4 | TRANSF. RECURSOS(P) | Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico realizado por atendente, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega. |
| | TRANSF. RECURSOS(E/I) | Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana, inclusive internet, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. |
| 3.5 | ORDEM PAGAMENTO | Realização de ordem de pagamento. |
| 4.1 | ADIANT. DEPOSITANTE | Levantamento de informações e avaliação de viabilidade e de riscos para a concessão de crédito em caráter emergencial para cobertura de saldo devedor em conta de depósitos à vista e de excesso sobre o limite previamente pactuado de cheque especial, cobrada no máximo uma vez nos últimos trinta dias. |
| 5.1 | ANUIDADE Nacional | Utilização de rede de estabelecimentos afiliados, instalada no País, para pagamentos de bens e serviços, cobrada no máximo uma vez a cada doze meses, admitido o parcelamento da cobrança. |
| | ANUIDADE Int. | Utilização de rede de estabelecimentos afiliados, instalada no País e no exterior, para pagamentos de bens e serviços, cobrada |
| 5.2 | 2ª via-CARTÃO CRÉDITO | Confecção e emissão de novo cartão com função crédito, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor do cartão, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente. |
| 5.3 | RETIRADA-Pais | Utilização de canais de atendimento disponíveis no País para retirada em espécie na função crédito. |
| | RETIRADA-externo | Utilização de canais de atendimento disponíveis no exterior para retirada em espécie na função crédito ou débito. |
| 5.4 | PAGAMENTO CONTAS | Realização de procedimentos operacionais para o pagamento de contas (água, luz, telefone, gás, tributos, boletos de cobrança, etc.), utilizando a função crédito do cartão. |
| 5.5 | AVAL. EMERG. CRÉDITO | Avaliação de viabilidade e de riscos para a concessão de crédito em caráter emergencial, a pedido do cliente, por meio de atendimento pessoal, para realização de despesa acima do limite do cartão, cobrada no máximo uma vez nos últimos trinta dias. |

Pacotes de serviços Pessoa Natural

| Pacotes Padronizados BACEN | | | | | |
|--|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Produtos e Serviços | Valor Individual Tarifa | Padronizado Bacen I Quantidade* | Padronizado Tabela II Quantidade* | Padronizado Tabela III Quantidade* | Padronizado Tabela IV Quantidade* |
| Cadastro | | | | | |
| Confecção de cadastro para início de relacionamento ² | R\$ 30,00 | Isento | Isento | Isento | Isento |
| Cheques / Saques | | | | | |
| Administrativo | R\$ 50,00 | Não incluído | Não incluído | Não incluído | Não incluído |
| Contraordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheques | R\$ 20,00 | Não incluído | Não incluído | Não incluído | Não incluído |
| Fornecimento de folhas de cheques (unidade de folhas de cheques) | R\$ 1,20 | Não incluído | 12 | 15 | 20 |
| Saque de conta de depósito à vista - presencial ou pessoal ¹ | R\$ 3,50 | 8 | 8 | 10 | 12 |
| Saque de conta de depósito à vista - autoatendimento | R\$ 2,00 | Isento | Isento | Isento | Isento |
| Extratos | | | | | |
| Fornecimento extratos para um período (E) | R\$ 2,50 | Isento | Isento | Isento | Isento |
| Fornecimento de extrato Mensal (P) ¹ | R\$ 4,50 | 4 | 6 | 8 | 8 |
| Fornecimento de extrato Mensal (E) | R\$ 2,50 | Isento | Isento | Isento | Isento |
| Transferência de Recursos | | | | | |
| Transferência por meio de DOC/TED presencial ou pessoal ¹ | R\$ 15,00 | Não incluído | 1 | 2 | 3 |
| Transferência por meio de DOC/TED eletrônico ¹ | R\$ 8,50 | Não incluído | | | |
| Transferência por meio de DOC/TED internet ¹ | R\$ 8,50 | Não incluído | Não incluído | Não incluído | Não incluído |
| Transferência agendada por meio de DOC/TED eletrônico ¹ | R\$ 15,00 | Não incluído | Não incluído | Não incluído | Não incluído |
| Transferência agendada por meio de DOC/TED internet ¹ | R\$ 8,50 | Não incluído | Não incluído | Não incluído | Não incluído |
| Transferência entre contas na própria instituição presencial ou pessoal | R\$ 2,50 | 4 | 4 | 6 | 8 |
| Transferência entre contas na própria instituição meios eletrônicos, inclusive internet. | R\$ 1,50 | | | | |
| Tarifa Mensal | | R\$ 12,99 | R\$ 18,99 | R\$ 26,99 | R\$ 36,99 |
| Somatória das Tarifas Avulsas | | R\$ 74,00 | R\$ 108,40 | R\$ 142,00 | R\$ 173,00 |
| Economia mensal | | R\$ 61,01 | R\$ 89,41 | R\$ 115,01 | R\$ 136,01 |

* Não incluso os eventos gratuitos

¹ Para "Valor Individual", considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

² Para "Somatória das Tarifas Avulsas", desconsiderada a tarifa em função da cobrança ser realizada uma única vez.

³ Para os serviços "ilimitados" consideram-se 40 eventos para cálculo da somatória das tarifas avulsas.

Outras Observações

• Os valores e quantidades estão sujeitos à alteração.

As transações que excederem os limites estabelecidos na franquia e que não pertençam aos serviços essenciais serão tarifadas de acordo com a tabela de tarifas pessoa natural em vigor.

• Adesão ou alteração de modalidade será válida somente a partir do 1º dia do mês seguinte ao que for efetivada.

• Opção para débito da tarifa mensal: entre os dias 1 e 25 (múltiplos de 5).

Não havendo saldo suficiente no dia escolhido, o débito será efetuado em qualquer dia posterior, em que houver saldo.

| Pessoa Natural - Serviços Essenciais / Isentos** | | Quantidade |
|--|--|------------|
| 1 | Fornecimento de cartão com função débito - 1º via | 1,00 |
| 2 | Fornecimento de 2º via cartão débito exceto nos casos de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à Cooperativa | 1,00 |
| 3 | Saques em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento | 4 por mês |
| 4 | Transferência de recursos entre contas na própria instituição, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet | 2 por mês |
| 5 | Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento | 2 por mês |
| 6 | Consultas mediante utilização da internet | ilimitada |
| 7 | Fornecimento de extrato anual de tarifas - art. 19 da Resolução 3.919 - CMN | 1 por ano |
| 8 | Compensação de cheques | ilimitada |
| 9 | Fornecimento de folhas de cheques, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a legislação | 10 por mês |
| 10 | Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam exclusivamente meios eletrônicos | ilimitada |

** Conforme Resolução nº 3.919 - CMN, de 25.11.2010 os serviços essenciais possuem a cobrança de tarifas vedada.